



LEI Nº 3.848 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 3.848 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Paternidade no Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Petrolina, a Semana Municipal da Paternidade, a ser realizada, anualmente na semana que antecede o segundo domingo do mês de agosto, em alusão ao Dia dos Pais.

Art. 2º - A Semana Municipal da Paternidade terá como objetivos:

- I – valorizar a figura paterna como referência de afeto, cuidado e responsabilidade no desenvolvimento integral dos filhos;
- II – conscientizar sobre a importância da presença paterna na formação familiar e social;
- III – promover debates, palestras, campanhas educativas e ações sociais voltadas ao fortalecimento do vínculo entre pais e filhos;
- IV – incentivar políticas públicas municipais que estimulem a paternidade responsável e participativa.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Paternidade poderão ser desenvolvidas, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, as seguintes ações:

- I – palestras, seminários e rodas de conversa sobre paternidade, família e educação;
- II – campanhas de conscientização em escolas, postos de saúde e espaços comunitários;
- III – atividades esportivas, culturais e recreativas que envolvam pais e filhos;
- IV – divulgação de materiais educativos que incentivem o exercício responsável da paternidade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo a programação e a forma de execução das atividades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores: Diogo Hoffman e Rogério Passos

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/018F-0E7E-4151-699D>





ATO DE SANÇÃO Nº 1.949/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Institui a Semana Municipal da Paternidade no Município de Petrolina e dá outras providências.” **Tombada sob nº 3.848 de 07 de novembro de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/018F-0E7E-4151-699D> e informe o código 018F-0E7E-4151-699D





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 018F-0E7E-4151-699D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 10/11/2025 11:26:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/018F-0E7E-4151-699D>